



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Journal B.J.
PUBLICADO
Ed. 705
22/12/2014
Vanessa R. R. R. R.
VANESSA R. R. R. R.
ASSESSOR DE GABINETE
MAT. 41/6411 GPM

DECRETO Nº.3.010 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Incisos V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

- Art. 1º** - É Considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias **24 de Dezembro de 2014 (quarta - feira), 26 de Dezembro de 2014 (sexta-feira), 29 de Dezembro de 2014 (segunda-feira), 30 de Dezembro de 2014 (terça-feira), 31 de Dezembro de 2014 (quarta-feira) e 02 de Janeiro de 2015 (sexta-feira).**
- Art. 2º** - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
- Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL